



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RECIBO DE EDITAL POR EMAIL / SITE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - IPREF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2016**

<b>Razão Social:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____
Obtivemos nesta data, através de email/site, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>Local:</b> _____, _____ de _____ de 2017			
<b>Nome e Assinatura</b>			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Setor de Licitações e contratos** e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do fax: (11) 2461-6366 ou e-mail **compras.ipref@gmail.com**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – IPREF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1427/2016 - IPREF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio; conforme descrição contida no **Anexo I**.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF - Auditório - situado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos / São Paulo– Cep: 07111-080

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 01/02/2017

**HORÁRIO:** 10h00min.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 22.542/04.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## 1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio; conforme descrição contida no **Anexo I**– Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Na ocasião do credenciamento, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão DECLARAR, para os fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º, conforme **ANEXO VIII**, podendo ainda comprovar tal condição, por qualquer outro meio (documento) admitido no ordenamento jurídico vigente.

**3.2.1. O documento comprobatório aludido no subitem 3.2 deverá ser apresentado com os demais documentos de habilitação.**

**3.3.** Será vedada a participação de:

**3.3.1.** Consórcios;

**3.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.3.3.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.3.4.** Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.3.5** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

## 4. ABERTURA DA LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 15 (minutos) minutos. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme **Anexo III**.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**4.1.1** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, além do credenciamento deverá ser apresentado o documento indicado no item 3.2.

**4.2.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

**4.2.1.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**4.5.** Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação", conforme modelo constante no **Anexo III**:

**4.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**4.6.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

PREGÃO PRESENCIAL nº ...../ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo II**, em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente credenciado e consoante disposições contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e/ ou procedência do produto ofertado, quando exigidos. O pregoeiro se reserva no direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

5.1.3. Preço em Reais(R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

5.1.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, uniformes e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

5.1.4.1 **DA VISTORIA** - A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura, pelo telefone (11) 2461-6382.

5.1.4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

5.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**7.1.1** No caso de registro de preços, serão abertos todos os envelopes das licitantes classificadas para a fase de lances.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8.**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.2.2.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL), ou a Certidão Conjunta expedida em razão da edição da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014.

**7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **Anexo VI.**

**7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **Anexo VII.**

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

7.2.3.2 Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente **no Anexo I deste Edital**.

### 7.2.4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**.

### 7.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.6. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Contratações.

8.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 5.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**8.9.** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.

**8.10.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

**8.13. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "b.1", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

d) As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na **alínea "e"**.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Em caso de não comprovação da sua condição de ME, EPP ou MEI e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

### 9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, omissões ou outras irregularidades relativas à documentação na própria sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.1.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

10.1.2 O IPREF não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.

**10.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.4 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 6º inciso VII e parágrafo único do Decreto nº 22.542/04.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

**12.2** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**12.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

**12.4.** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

**12.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em receber o pedido de fornecimento, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I Termo de Referência e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

13.3 A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

13.4 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

13.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

13.6 A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

13.7 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

13.8 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I.

14.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

14.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

14.5 **REAJUSTE DOS PREÇOS:** O preço ofertado para os serviços de locação do sistema, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

### 15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### 16. PENALIDADES

16.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas no caput do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 16.2.1. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 16.2.2. convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 16.2.4. não manter a proposta, lance ou oferta;
- 16.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 16.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

16.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

16.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

16.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

16.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

16.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

16.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

16.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

16.6 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/ contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

16.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (**compras.ipref@gmail.com**), através do fax nº. 2461-6366 ou protocolizar nos dias úteis, das 08h30 às 16h30 na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos, solicitando esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Fica assegurado ao IPREF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREF.

17.9 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos com edições as sextas feiras e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

artigo 12 Inciso II do Decreto 22542/2004, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

17.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.110 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Proposta de Preços;
ANEXO III	Termo de Credenciamento;
ANEXO IV	Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V	Declaração de regularidade habilitatória;
ANEXO VI	Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;
ANEXO VII	Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;
ANEXO VIII	Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO IX	Termo de vistoria (facultativo)
ANEXO X	Minuta do Contrato

Guarulhos, 20 de janeiro de 2017

**EDUARDO KAMEI YUKISAKI**  
Presidente do IPREF



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 01/2017 – PROCESSO Nº 1427/2016

**1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio; conforme descrição.

**1.1 Número de profissionais:** 02 (dois)

**1.2 Jornada de trabalho:** de segunda à sexta-feira, período diurno, 40 horas semanais

**1.3 Local:** Os serviços serão prestados na sede do IPREF – Instituto de previdência dos funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - SP

**1.4 ÁREA:**

- 1.480m<sup>2</sup> de área construída distribuída em 05 pavimentos com piso frio
- 20 lavabos

**1.5 Valor de Referencia:** Em relação ao serviço ora licitados o valor máximo anual aceitável pelo IPREF será de R\$ 82.150,08 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oito centavos).

ITEM	QUANT FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão n.º 001/2017.	6.845,84	82.150,08

## 2. DOS MATERIAIS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS:

**2.1 Material estimativo mensal:**

- 15 litros de água sanitária,
- 03 kg sabão em pó
- 06 litros de álcool
- 03 litros de detergente multiuso
- 02 litros de limpa vidros
- Rodos
- Vassouras





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

- Panos de limpeza

### 2.2 Caberão aos funcionários da CONTRATADA, dentre outras as seguintes tarefas:

- **Varridão, lavagem e manutenção do piso quando necessário:** Conservação: das áreas de acesso (entradas e saídas, inclusive externas), de espera e de atendimento ao público, dos sanitários, da copa, da cozinha e das dependências internas dos escritórios de serviço;
- **Limpeza das paredes, divisórias e janelas**
- **Limpeza dos banheiros:** Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, bebedouros, torneiras, válvulas de descarga etc;
- **Limpeza dos vidros em altura não superior a 02 (dois) metros**
- **Limpeza dos mobiliários:**
- **Limpeza das luminárias, ventiladores e outros desde que não ofereçam riscos**
- **Limpeza de áreas de circulação interna e externa**
- **Reposição de material de higiene pessoal, quando necessário:** Reposição de copos descartáveis para água e café, de papel toalha e papel higiênico nos sanitários e de sabonete líquido e em barra nas pias e lavatórios;
- **Lavagem da lixeiras, quando necessário;**

### 2.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas e materiais necessários a correta execução dos serviços.

- 2.3.1 – DO UNIFORME DOS EMPREGADOS:** Os empregados da CONTRATADA deverão exercer suas funções devidamente uniformizados, e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

### 2.4 NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO:

- Fornecimento de material para higiene pessoal (papel higiênico, sabonete e papel toalha);
- Limpeza de equipamentos de informática;
- Limpeza e manutenção de áreas ajardinadas (ex. capina, poda, roçagem etc);
- Limpezas que exijam exposição de risco (ex. altura elevada, manutenção predial, caixa de esgoto, etc);
- Lavagem de cortinas e persianas;
- Serviços de copa e cozinha;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

- Separação de lixo reciclável;

### 3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços oferecidos mediante acompanhamento, fiscalização e orientação;
- A CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas necessárias à correta execução dos serviços, cabendo a CONTRATANTE, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos de higiene pessoal e descartáveis
- Proceder a substituição imediata de funcionários, quando necessário, para continuidade dos trabalhos,
- Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;
- Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado
  
- Enviar, sempre que solicitado, o representante da CONTRATADA para visitar as dependências do CONTRATANTE, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- Providenciar, sem ônus para o empregado ou para o CONTRATANTE, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), obrigando o correto uso dos mesmos;
- Substituir, imediatamente, após solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- Manter as suas expensas, seguro de todo o pessoal contratado, contra riscos de qualquer acidente de trabalho;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter os empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Nomear “Preposto”, aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da licitante vencedora, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE (fiscal do contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Apresentar sempre atualizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, as certidões de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social INSS (atualmente na Certidão da RFB/PGFN), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei de Licitações – Acrescentado pela Lei 12.440, de 07/07/2011), e Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais (ou Positiva com efeitos de Negativa), sem prejuízo da verificação, pela própria Contratante, por meio eletrônico hábil;

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicação de responsável pela validação da prestação dos serviços;
- Não desviar os funcionários da contratada para outras atividades e locais que não aquelas definidas
- Facilitar a execução dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

- Fornecer local para estocagem de material de consumo e guarda de equipamentos e máquinas
- Quitação das faturas encaminhadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições definidas.
- Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

### 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1 PAGAMENTOS:** serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**5.2 LOCAL DE ENTREGA:** Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos / São Paulo. CEP: 07111-080.

**5.3 JULGAMENTO:** O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL

**5.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**5.5 PRORROGAÇÃO:** O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, como disciplina o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 6- ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**6.2 APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

### 7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

**7.1 DA VISTORIA** - A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura, pelo telefone (11) 2461-6382.

7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO II -  
PROPOSTA COMERCIAL - MODELO  
PREGÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 1427//2016**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

<b>LOTE UNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT FUNCIONÁRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>PREÇO MENSAL R\$</b>	<b>PREÇO ANUAL R\$</b>
<i>1</i>	<i>02</i>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 001/2017.		
<b>Apresentação da composição dos custos unitários por empregado nesta proposta (A NÃO APRESENTAÇÃO DESTE DETALHAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INVALIDA A PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES)</b>				

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Declaramos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO MODELO

AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

### MODELO

AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS  
Pregão Presencial nº .....  
Processo Administrativo nº .....  
Objeto: .....

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não sofre incidência de estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data  
Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
Pregão Presencial nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto: .....

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** e, atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

**Nota: A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e ainda, nas penalidades previstas no Edital.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO IX**

TERMO DE VISTORIA (facultativo) DO PRÉDIO DO IPREF.

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, atesta que a empresa acima identificada compareceu às dependências do IPREF e fez as devidas análises do prédio.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

ANEXO IX - MINUTA  
PREGÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 1427/2016  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2017 - IPREF

## MINUTA PREÂMBULO

### PREGÃO PRESENCIAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2016-IPREF

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

**Cláusula 1 - ATO AUTORIZATIVO:** Despacho autorizativo do Sr. Presidente do IPREF, em fls. \_\_\_\_\_, pertencentes ao Processo Administrativo nº. 1427/2016.

**Cláusula 2 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão nº 001/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

#### 2.1 Quadro de Demanda:

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	JORNADA
I	02	SERVIÇAI	segunda à sexta-feira, período diurno, 40 horas semanais

**Cláusula 3 – SUJEIÇÃO:** As partes se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, bem como, às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

#### Cláusula 4 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, a primeira etapa dos trabalhos constitui-se na realização de uma reunião técnica que terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com clara definição das atividades preparatórias, devendo ser elaborado pela empresa CONTRATADA um planejamento das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma e do cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE;

4.2 A CONTRATANTE designará um preposto, que será responsável pelo acompanhamento da implantação do sistema e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, em prazos compatíveis com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

4.3 A entrega do objeto deverá ser realizada com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

4.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

4.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA 5: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

5.1 **PREÇO:** Pela execução do objeto de que trata a Cláusula Segunda deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo Gestor do Contrato.

5.3 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

5.4 **REAJUSTAMENTO:** O preço ofertado para os serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

5.4.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 5.4 deste contrato.

5.5 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

### CLÁUSULA 06 - VALOR E RECURSO

6.1 **VALOR:** O valor estimativo deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

6.2 **RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão neste exercício, por conta da dotação nº (3044) 8592.09.272.0053.2.173.04.600.003.3.3.90.39.903-99 e por dotações próprias consignadas em orçamento, nos próximos exercícios.

### CLÁUSULA 07 - PRAZOS

7.1 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### CLÁUSULA 08: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Indicação de responsável pela validação da prestação dos serviços;

8.2 Não desviar os funcionários da contratada para outras atividades e locais que não aquelas definidas

8.3 Facilitar a execução dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações;

8.4 Fornecer local para estocagem de material de consumo e guarda de equipamentos e máquinas



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

8.5 Quitação das faturas encaminhadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições definidas.

8.6 Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

### **CLÁUSULA 09: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Realizar os serviços oferecidos mediante acompanhamento, fiscalização e orientação;

9.2 A CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas necessárias à correta execução dos serviços, cabendo a CONTRATANTE, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos higiene pessoal e descartáveis

9.3 Proceder a substituição imediata de funcionários, quando necessário, para continuidade dos trabalhos,

9.4 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

9.5 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado

9.6 Enviar, sempre que solicitado, o representante da CONTRATADA para visitar as dependências do CONTRATANTE, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

9.7 Providenciar, sem ônus para o empregado ou para o CONTRATANTE, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), obrigando o correto uso dos mesmos;

9.8 Substituir, imediatamente, após solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

9.9 Manter as suas expensas, seguro de todo o pessoal contratado, contra riscos de qualquer acidente de trabalho;

9.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.13 Manter os empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

9.14 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.15 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.16 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

9.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.18 Nomear "Preposto", aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da licitante vencedora, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE (fiscal do contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.23 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

9.24 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.25 Apresentar sempre atualizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, as certidões de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social INSS (atualmente na Certidão da RFB/PGFN), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei de Licitações – Acrescentado pela Lei 12.440, de 07/07/2011), e Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais (ou Positiva com efeitos de Negativa), sem prejuízo da verificação, pela própria Contratante, por meio eletrônico hábil;

### CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E RESCISÃO

10.1 **RESPONSABILIDADE DAS PARTES:** As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

10.2 **MULTAS:** em cada caso, aplicar-se-á:

10.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

10.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

10.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

10.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

10.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

10.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

10.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

10.6 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

10.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações.

10.8 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas do edital ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas no caput do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual .

10.11 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/ contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.12 **RESCISÃO:** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

### CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATANTE não cederá recursos humanos para a realização dos serviços de que trata o presente contrato, o que fica por conta e risco da CONTRATADA.

11.2 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência de execução deste contrato.

11.3 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.4 Fazem parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 1427/2016 - PREF, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 e seus ANEXOS e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA 12 - FORO

12.1 **FORO:** O Foro da Comarca de Guarulhos, de comum acordo entre as partes, fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, oriundas da presente contratação, renunciando outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, de \_\_\_\_\_ de 2017.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
IPREF

TESTEMUNHAS



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. \_\_\_\_/2017-IPREF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão n.º 001/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, de de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Eduardo Kamei Yusisaki – Presidente do IPREF

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. \_\_\_\_/2017-IPREF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e epi's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão n.º 001/2017

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço:	
Telefone	
e-mail	

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Guarulhos, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
PRESIDENTE DO IPREF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RECIBO DE EDITAL POR EMAIL / SITE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - IPREF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2016**

<b>Razão Social:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____
Obtivemos nesta data, através de email/site, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>Local:</b> _____, _____ de _____ de 2017			
<b>Nome e Assinatura</b>			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Setor de Licitações e contratos** e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do fax: (11) 2461-6366 ou e-mail **compras.ipref@gmail.com**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – IPREF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1427/2016 - IPREF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio; conforme descrição contida no **Anexo I**.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF - Auditório - situado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos / São Paulo– Cep: 07111-080

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 01/02/2017

**HORÁRIO:** 10h00min.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 22.542/04.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## 1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio; conforme descrição contida no **Anexo I**– Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Na ocasião do credenciamento, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão DECLARAR, para os fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º, conforme **ANEXO VIII**, podendo ainda comprovar tal condição, por qualquer outro meio (documento) admitido no ordenamento jurídico vigente.

**3.2.1. O documento comprobatório aludido no subitem 3.2 deverá ser apresentado com os demais documentos de habilitação.**

**3.3.** Será vedada a participação de:

**3.3.1.** Consórcios;

**3.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.3.3.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.3.4.** Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.3.5** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

## 4. ABERTURA DA LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 15 (minutos) minutos. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme **Anexo III**.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**4.1.1** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, além do credenciamento deverá ser apresentado o documento indicado no item 3.2.

**4.2.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

**4.2.1.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**4.5.** Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação", conforme modelo constante no **Anexo III**:

**4.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**4.6.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

PREGÃO PRESENCIAL nº ...../ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo II**, em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente credenciado e consoante disposições contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e/ ou procedência do produto ofertado, quando exigidos. O pregoeiro se reserva no direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

5.1.3. Preço em Reais(R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

5.1.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, uniformes e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

5.1.4.1 **DA VISTORIA** - A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura, pelo telefone (11) 2461-6382.

5.1.4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

5.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**7.1.1** No caso de registro de preços, serão abertos todos os envelopes das licitantes classificadas para a fase de lances.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8.**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.2.2.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL), ou a Certidão Conjunta expedida em razão da edição da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014.

**7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **Anexo VI.**

**7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **Anexo VII.**

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

7.2.3.2 Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente **no Anexo I deste Edital**.

### 7.2.4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**.

### 7.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.6. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Contratações.

8.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 5.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**8.9.** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.

**8.10.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

**8.13. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "b.1", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

d) As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na **alínea "e"**.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Em caso de não comprovação da sua condição de ME, EPP ou MEI e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

### 9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, omissões ou outras irregularidades relativas à documentação na própria sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.1.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

10.1.2 O IPREF não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.

**10.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.4 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 6º inciso VII e parágrafo único do Decreto nº 22.542/04.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

**12.2** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**12.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

**12.4.** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

**12.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em receber o pedido de fornecimento, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I Termo de Referência e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

13.3 A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

13.4 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

13.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

13.6 A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

13.7 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

13.8 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I.

14.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

14.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

14.5 **REAJUSTE DOS PREÇOS:** O preço ofertado para os serviços de locação do sistema, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

### 15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### 16. PENALIDADES

16.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas no caput do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 16.2.1. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 16.2.2. convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 16.2.4. não manter a proposta, lance ou oferta;
- 16.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 16.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

16.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

16.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

16.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

16.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

16.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

16.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

16.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

16.6 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/ contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

16.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (**compras.ipref@gmail.com**), através do fax nº. 2461-6366 ou protocolizar nos dias úteis, das 08h30 às 16h30 na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos, solicitando esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Fica assegurado ao IPREF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREF.

17.9 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos com edições as sextas feiras e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

artigo 12 Inciso II do Decreto 22542/2004, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

17.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.110 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Proposta de Preços;
ANEXO III	Termo de Credenciamento;
ANEXO IV	Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V	Declaração de regularidade habilitatória;
ANEXO VI	Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;
ANEXO VII	Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;
ANEXO VIII	Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO IX	Termo de vistoria (facultativo)
ANEXO X	Minuta do Contrato

Guarulhos, 20 de janeiro de 2017

**EDUARDO KAMEI YUKISAKI**  
Presidente do IPREF



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 01/2017 – PROCESSO Nº 1427/2016

**1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio; conforme descrição.

**1.1 Número de profissionais:** 02 (dois)

**1.2 Jornada de trabalho:** de segunda à sexta-feira, período diurno, 40 horas semanais

**1.3 Local:** Os serviços serão prestados na sede do IPREF – Instituto de previdência dos funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - SP

**1.4 ÁREA:**

- 1.480m<sup>2</sup> de área construída distribuída em 05 pavimentos com piso frio
- 20 lavabos

**1.5 Valor de Referencia:** Em relação ao serviço ora licitados o valor máximo anual aceitável pelo IPREF será de R\$ 82.150,08 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oito centavos).

ITEM	QUANT FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão n.º 001/2017.	6.845,84	82.150,08

## 2. DOS MATERIAIS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS:

**2.1 Material estimativo mensal:**

- 15 litros de água sanitária,
- 03 kg sabão em pó
- 06 litros de álcool
- 03 litros de detergente multiuso
- 02 litros de limpa vidros
- Rodos
- Vassouras



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

- Panos de limpeza

### 2.2 Caberão aos funcionários da CONTRATADA, dentre outras as seguintes tarefas:

- **Varridão, lavagem e manutenção do piso quando necessário:** Conservação: das áreas de acesso (entradas e saídas, inclusive externas), de espera e de atendimento ao público, dos sanitários, da copa, da cozinha e das dependências internas dos escritórios de serviço;
- **Limpeza das paredes, divisórias e janelas**
- **Limpeza dos banheiros:** Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, bebedouros, torneiras, válvulas de descarga etc;
- **Limpeza dos vidros em altura não superior a 02 (dois) metros**
- **Limpeza dos mobiliários:**
- **Limpeza das luminárias, ventiladores e outros desde que não ofereçam riscos**
- **Limpeza de áreas de circulação interna e externa**
- **Reposição de material de higiene pessoal, quando necessário:** Reposição de copos descartáveis para água e café, de papel toalha e papel higiênico nos sanitários e de sabonete líquido e em barra nas pias e lavatórios;
- **Lavagem da lixeiras, quando necessário;**

### 2.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas e materiais necessários a correta execução dos serviços.

- 2.3.1 – DO UNIFORME DOS EMPREGADOS:** Os empregados da CONTRATADA deverão exercer suas funções devidamente uniformizados, e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

### 2.4 NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO:

- Fornecimento de material para higiene pessoal (papel higiênico, sabonete e papel toalha);
- Limpeza de equipamentos de informática;
- Limpeza e manutenção de áreas ajardinadas (ex. capina, poda, roçagem etc);
- Limpezas que exijam exposição de risco (ex. altura elevada, manutenção predial, caixa de esgoto, etc);
- Lavagem de cortinas e persianas;
- Serviços de copa e cozinha;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

- Separação de lixo reciclável;

### 3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços oferecidos mediante acompanhamento, fiscalização e orientação;
- A CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas necessárias à correta execução dos serviços, cabendo a CONTRATANTE, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos de higiene pessoal e descartáveis
- Proceder a substituição imediata de funcionários, quando necessário, para continuidade dos trabalhos,
- Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;
- Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado
  
- Enviar, sempre que solicitado, o representante da CONTRATADA para visitar as dependências do CONTRATANTE, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- Providenciar, sem ônus para o empregado ou para o CONTRATANTE, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), obrigando o correto uso dos mesmos;
- Substituir, imediatamente, após solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- Manter as suas expensas, seguro de todo o pessoal contratado, contra riscos de qualquer acidente de trabalho;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter os empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Nomear “Preposto”, aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da licitante vencedora, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE (fiscal do contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Apresentar sempre atualizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, as certidões de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social INSS (atualmente na Certidão da RFB/PGFN), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei de Licitações – Acrescentado pela Lei 12.440, de 07/07/2011), e Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais (ou Positiva com efeitos de Negativa), sem prejuízo da verificação, pela própria Contratante, por meio eletrônico hábil;

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicação de responsável pela validação da prestação dos serviços;
- Não desviar os funcionários da contratada para outras atividades e locais que não aquelas definidas
- Facilitar a execução dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

- Fornecer local para estocagem de material de consumo e guarda de equipamentos e máquinas
- Quitação das faturas encaminhadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições definidas.
- Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

### 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1 PAGAMENTOS:** serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**5.2 LOCAL DE ENTREGA:** Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos / São Paulo. CEP: 07111-080.

**5.3 JULGAMENTO:** O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL

**5.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**5.5 PRORROGAÇÃO:** O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, como disciplina o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 6- ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**6.2 APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

### 7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

**7.1 DA VISTORIA** - A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura, pelo telefone (11) 2461-6382.

7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO II -  
PROPOSTA COMERCIAL - MODELO  
PREGÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 1427//2016**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

<b>LOTE UNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT FUNCIONÁRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>PREÇO MENSAL R\$</b>	<b>PREÇO ANUAL R\$</b>
1	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 001/2017.		
<b>Apresentação da composição dos custos unitários por empregado nesta proposta (A NÃO APRESENTAÇÃO DESTE DETALHAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INVALIDA A PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES)</b>				

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Declaramos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO MODELO

AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não sofre incidência de estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data  
Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
Pregão Presencial nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto: .....

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** e, atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

**Nota: A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e ainda, nas penalidades previstas no Edital.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**ANEXO IX**

TERMO DE VISTORIA (facultativo) DO PRÉDIO DO IPREF.

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**  
**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, atesta que a empresa acima identificada compareceu às dependências do IPREF e fez as devidas análises do prédio.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

ANEXO IX - MINUTA  
PREGÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 1427/2016  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2017 - IPREF

## MINUTA PREÂMBULO

### PREGÃO PRESENCIAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2016-IPREF

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

**Cláusula 1 - ATO AUTORIZATIVO:** Despacho autorizativo do Sr. Presidente do IPREF, em fls. \_\_\_\_\_, pertencentes ao Processo Administrativo nº. 1427/2016.

**Cláusula 2 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão nº 001/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

#### 2.1 Quadro de Demanda:

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	JORNADA
I	02	SERVIÇAI	segunda à sexta-feira, período diurno, 40 horas semanais

**Cláusula 3 – SUJEIÇÃO:** As partes se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, bem como, às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

#### Cláusula 4 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, a primeira etapa dos trabalhos constitui-se na realização de uma reunião técnica que terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com clara definição das atividades preparatórias, devendo ser elaborado pela empresa CONTRATADA um planejamento das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma e do cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE;

4.2 A CONTRATANTE designará um preposto, que será responsável pelo acompanhamento da implantação do sistema e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, em prazos compatíveis com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

4.3 A entrega do objeto deverá ser realizada com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

4.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

4.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA 5: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

5.1 **PREÇO:** Pela execução do objeto de que trata a Cláusula Segunda deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo Gestor do Contrato.

5.3 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

5.4 **REAJUSTAMENTO:** O preço ofertado para os serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

5.4.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 5.4 deste contrato.

5.5 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

### CLÁUSULA 06 - VALOR E RECURSO

6.1 **VALOR:** O valor estimativo deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

6.2 **RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão neste exercício, por conta da dotação nº (3044) 8592.09.272.0053.2.173.04.600.003.3.3.90.39.903-99 e por dotações próprias consignadas em orçamento, nos próximos exercícios.

### CLÁUSULA 07 - PRAZOS

7.1 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### CLÁUSULA 08: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Indicação de responsável pela validação da prestação dos serviços;

8.2 Não desviar os funcionários da contratada para outras atividades e locais que não aquelas definidas

8.3 Facilitar a execução dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações;

8.4 Fornecer local para estocagem de material de consumo e guarda de equipamentos e máquinas



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

8.5 Quitação das faturas encaminhadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições definidas.

8.6 Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

### **CLÁUSULA 09: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Realizar os serviços oferecidos mediante acompanhamento, fiscalização e orientação;

9.2 A CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas necessárias à correta execução dos serviços, cabendo a CONTRATANTE, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos higiene pessoal e descartáveis

9.3 Proceder a substituição imediata de funcionários, quando necessário, para continuidade dos trabalhos,

9.4 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

9.5 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado

9.6 Enviar, sempre que solicitado, o representante da CONTRATADA para visitar as dependências do CONTRATANTE, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

9.7 Providenciar, sem ônus para o empregado ou para o CONTRATANTE, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), obrigando o correto uso dos mesmos;

9.8 Substituir, imediatamente, após solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

9.9 Manter as suas expensas, seguro de todo o pessoal contratado, contra riscos de qualquer acidente de trabalho;

9.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.13 Manter os empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

9.14 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.15 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.16 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

9.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.18 Nomear "Preposto", aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da licitante vencedora, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE (fiscal do contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.23 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

9.24 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.25 Apresentar sempre atualizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, as certidões de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social INSS (atualmente na Certidão da RFB/PGFN), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei de Licitações – Acrescentado pela Lei 12.440, de 07/07/2011), e Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais (ou Positiva com efeitos de Negativa), sem prejuízo da verificação, pela própria Contratante, por meio eletrônico hábil;

### CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E RESCISÃO

10.1 **RESPONSABILIDADE DAS PARTES:** As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

10.2 **MULTAS:** em cada caso, aplicar-se-á:

10.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

10.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

10.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

10.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

10.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

10.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

10.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

10.6 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

10.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações.

10.8 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas do edital ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas no caput do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual .

10.11 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/ contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.12 **RESCISÃO:** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

### CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATANTE não cederá recursos humanos para a realização dos serviços de que trata o presente contrato, o que fica por conta e risco da CONTRATADA.

11.2 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência de execução deste contrato.

11.3 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.4 Fazem parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 1427/2016 - PREF, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 e seus ANEXOS e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA 12 - FORO

12.1 **FORO:** O Foro da Comarca de Guarulhos, de comum acordo entre as partes, fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, oriundas da presente contratação, renunciando outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, de \_\_\_\_\_ de 2017.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
IPREF

TESTEMUNHAS



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. \_\_\_\_/2017-IPREF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão n.º 001/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, de de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Eduardo Kamei Yusisaki – Presidente do IPREF

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. \_\_\_\_/2017-IPREF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e epi's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão n.º 001/2017

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço:	
Telefone	
e-mail	

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Guarulhos, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
PRESIDENTE DO IPREF